



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 3303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM
IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA
RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, FAZ SABER O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a taxa pela utilização do bem imóvel Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos”, localizado na Praça da Liberdade, pertencente ao Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º A utilização das dependências do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, será organizada por meio de agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ficando desde já estabelecido os seguintes valores por dia de utilização:

I – 2 (dois) UPFM's como taxa mínima por dia - Grupos Artísticos das entidades filantrópicas do Município de Ouro Preto do Oeste, reconhecidas como de Utilidade Pública por quaisquer das esferas.

II - 3 (três) UPFM's como taxa mínima por dia - Espetáculos e Grupos Artísticos de Escolas de Artes e Academias (Teatro, Dança, Música, Banda, Orquestra e outros).

III – 4 (quarto) UPFM's como taxa mínima por dia - Espetáculos de Grupos Artísticos de Instituições de Ensino Regular, desde o infantil até o nível superior.

IV - 6 (seis) UPFM's como taxa mínima por dia - Atividades sem finalidade artístico-cultural: datas comemorativas e encerramentos de ano de instituições de ensino regular, colações de graus, formaturas, palestras, cursos, atividades empresariais e religiosas, entre outras.

§ 2º- As taxas provenientes da utilização do Teatro Municipal serão destinadas para a conta do Tesouro Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - As taxas dispostas nos incisos I, II, III e IV serão devidas ainda que não haja venda de ingressos para o espetáculo ou evento e mesmo que seja instituída entrada solidária (doações de alimentos, leite, dentre outros).

§ 4º - O recolhimento das taxas de utilização dispostas nos incisos I, II, III e IV, deverá ser efetuado por meio de guia própria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da apresentação ou evento.

Art. 3º- A Secretaria competente pela administração do imóvel, poderá, após verificado o interesse municipal, ceder a utilização do espaço dos bem imóvel, para realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de utilização do imóvel descrito nesta lei, somente poderá ocorrer acaso não prejudicar a agenda da programação, da prestação ordinária dos serviços públicos e mediante verificação do interesse da municipalidade.

Art. 4º- O Município de Ouro Preto do Oeste não se responsabiliza por quaisquer danos aos bens de particulares durante o período de utilização do Teatro Municipal.

Parágrafo único. Os danos ocasionados no bem público municipal durante o período de utilização e decorrentes desta, serão de responsabilidade exclusiva do particular que requereu a utilização, devendo ressarcir o erário municipal no ato da entrega do imóvel.

Art. 5º- As demais especificações, necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º- Os pagamentos das taxas descritas nesta lei serão realizados por meio de guia própria.

Art. 7º- Os valores arrecadados com a utilização dos bem imóveis serão destinados a manutenção e melhoria dos mesmos.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 3104/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 3303 de 21 de fevereiro de 2025, que em súmula: **“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Serve o presente para instituir taxa pela utilização do teatro municipal Evônio de Moura Ramos, em eventos particulares que tenham ou não finalidade lucrativa.

Entendemos que o ressarcimento das despesas suportadas pelo erário na disponibilização de tais imóveis em eventos e utilização particular, deve ser arcada pelos realizadores do evento e utilizadores do espaço.

Frisa-se que a cobrança somente será realizada nos eventos particulares e desde que não prejudique a prestação ordinária dos serviços públicos ao restante da população.

A aplicação responsável desses recursos permitirá que o teatro continue sendo um ambiente de excelência, promovendo atividades culturais e artísticas, e reforçando o papel do município na valorização da cultura local. Além disso, a manutenção regular do espaço contribui para sua preservação, evitando a deterioração e garantindo sua longevidade para as futuras gerações.

O Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos é um dos principais espaços culturais de nossa cidade, desempenhando papel fundamental na promoção das artes, cultura e educação. Seu uso é essencial para a realização de eventos, apresentações teatrais, musicais e outras atividades que enriquecem a vida cultural da comunidade local.

Portanto, a cobrança da taxa de uso é uma medida necessária para o fortalecimento e sustentabilidade do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, visando atender as necessidades de manutenção e continuar a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

proporcionar à população um espaço de lazer, cultura e educação de alta qualidade.

Acrescenta-se que, tendo em vista a utilidade, conveniência e interesse Público todos os eventos e utilizações sem fins lucrativos poderão ser isentadas pela administração pública, após pedido formal, ficando a critério da administração pública.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Gabinete do Prefeito, OPO, em 21 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 58/GAB/2025 Ouro Preto do Oeste-RO, de 21 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 3303 de 21 de fevereiro de 2025, **“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3303	21/02/2025

ID:	1138395	Processo	Documento
CRC:	41D66011		
Processo:	1-746/2025		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	21/02/2025 15:55:50	Finalização:	21/02/2025 15:57:01

MD5:	9E790D32103F090946B22EADE6A3EA3C
SHA256:	1AEEE4DC49C978EE532D7E30502D3A0DE98D8B54B04778F4EAA77E46BB90A084

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/02/2025 15:55:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	21/02/2025 15:55:50
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 746	24/02/2025	1138711
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/02/2025 16:03:52
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1138395 e o CRC 41D66011.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-746/2025

Abertura: **20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira) às 14:10:32 hs**

Interessado: **SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO**

Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA PAGAMENTO DE TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO	20/02/2025 14:24:06	20/02/2025 15:04:37
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	20/02/2025 15:05:35	21/02/2025 15:25:49

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 746	20/02/2025	1	2	1137008
2	Memorando 31	20/02/2025	2	3	1137012
3	Minuta de Projeto de Lei 01	20/02/2025	2	5	1137015
4	Despacho Integrado 1	20/02/2025	1	7	1137032
5	Despacho Integrado 2	20/02/2025	1	8	1137097
6	Parecer Jurídico 87	21/02/2025	2	9	1138373
7	Projeto de Lei 3303	21/02/2025	6	11	1138395



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-746/2025

No dia 20 de fevereiro de 2025 às 14:10 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-746/2025 o presente processo, através de SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA PAGAMENTO DE TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO
TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Kleyrismar Ramos de Souza
SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kleyrismar Ramos de Souza, Diretor do Departamento de Esporte - SEMCET**, em 20/02/2025 às 14:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1137008** e o código verificador **387FCB82**.

Referência: [Processo nº 1-746/2025](#).

Docto ID: 1137008 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 31/SEMCET/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Juan Alex Testoni

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, pelo presente, solicitamos autorização para abertura de processo, para elaboração de projeto de lei de criação do projeto para pagamento de taxa para utilização do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

Observando que a criação do Projeto a cobrança da taxa de uso do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos tem como objetivo garantir a continuidade dessas ações essenciais para a manutenção e funcionalidade do espaço. Toda a verba arrecadada será destinada exclusivamente à manutenção do teatro, assegurando que ele permaneça em condições adequadas de uso para todos os cidadãos e visitantes.

A aplicação responsável desses recursos permitirá que o teatro continue sendo um ambiente de excelência, promovendo atividades culturais e artísticas, e reforçando o papel do município na valorização da cultura local. Além disso, a manutenção regular do espaço contribui para sua preservação, evitando a deterioração e garantindo sua longevidade para as futuras gerações.

O Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos é um dos principais espaços culturais de nossa cidade, desempenhando papel fundamental na promoção das artes, cultura e educação. Seu uso é essencial para a realização de eventos, apresentações teatrais, musicais e outras atividades que enriquecem a vida cultural da comunidade local.

Portanto, a cobrança da taxa de uso é uma medida necessária para o fortalecimento e sustentabilidade do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, visando atender as necessidades de manutenção e continuar a proporcionar à população um espaço de lazer, cultura e educação de alta qualidade.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 20/02/2025 às 14:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET**, em 20/02/2025 às 15:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1137012** e o código verificador **5FB1C399**.

Referência: [Processo nº 1-746/2025](#).

Docto ID: 1137012 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2025

INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL
TEATRO MUNICIPAL EVONIO DE MOURA RAMOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE- RO, FAZ SABER O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a taxa pela utilização do bem imóvel Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, localizado na Praça da Liberdade, pertencente ao Município de Ouro Preto do Oeste RO:

Art. 2º A utilização das dependências do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, será organizada por meio de agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ficando desde já estabelecido os seguintes valores por dia de utilização:

I 2 (dois) UPFMs como taxa mínima por dia - Grupos Artísticos das entidades filantrópicas do Município de Ouro Preto do Oeste, reconhecidas como de Utilidade Pública por quaisquer das esferas.

II - 3 (três) UPFMs como taxa mínima por dia - Espetáculos e Grupos Artísticos de Escolas de Artes e Academias (Teatro, Dança, Música, Banda, Orquestra e outros).

III 4 (quarto) UPFMs como taxa mínima por dia - Espetáculos de Grupos Artísticos de Instituições de Ensino Regular, desde o infantil até o nível superior.

IV - 6 (seis) UPFMs como taxa mínima por dia - Atividades sem finalidade artístico- cultural: datas comemorativas e encerramentos de ano de instituições de ensino regular, refeições de graus, formaturas, palestras, cursos, atividades empresariais e religiosas, entre outras.

§ 2º- As taxas provenientes da utilização do Teatro Municipal serão destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 3º - As taxas dispostas nos incisos I, II, III e IV serão devidas ainda que não haja venda de ingressos para o espetáculo ou evento e mesmo que seja instituída entrada solidária (doações de alimentos, leite, dentre outros).

§ 3º - O recolhimento das taxas de utilização dispostas nos incisos I, II, III e IV, deverá ser efetuado por meio de guia própria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da



apresentação ou evento.

Art. 3º- A Secretaria competente pela administração do imóvel, poderá, após verificado o interesse municipal, ceder a utilização do espaço dos bem imóvel, para realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de utilização do imóvel descrito nesta lei, somente poderá ocorrer acaso não prejudicar a agenda da programação, da prestação ordinária dos serviços públicos e mediante verificação do interesse da municipalidade.

Art. 4º- O Município de Ouro Preto do Oeste não se responsabiliza por quaisquer danos aos bens de particulares durante o período de utilização do Teatro municipal.

Parágrafo único. Os danos ocasionados no bem público municipal durante o período de utilização e decorrentes desta, serão de responsabilidade exclusiva do particular que requereu a utilização, devendo ressarcir o erário municipal no ato da entrega do imóvel.

Art. 5º- As demais especificações, necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º- Os pagamentos das taxas descritas nesta lei serão realizados por meio de guia própria.

Art. 7º- Os valores arrecadados com a utilização dos bem imóveis serão destinados a manutenção e melhoria dos mesmos.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kleyrismar Ramos de Souza, Diretor do Departamento de Esporte - SEMCET**, em 20/02/2025 às 14:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET**, em 20/02/2025 às 15:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1137015** e o código verificador **AA3785EF**.

Referência: [Processo nº 1-746/2025](#).

Docto ID: 1137015 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-746/2025

Data/Hora: **20/02/2025 14:24:06**

Origem: **SEMCET-SECRET. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (405)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para deliberação do Chefe do Executivo, referente [Memorando 31 de 20/02/2025 \(ID 1137012\)](#) e [Minuta de Projeto de Lei 01 de 20/02/2025 \(ID 1137015\)](#). Após autorização, encaminhar ao Setor Jurídico para análise e parecer, e posterior elaboração de Projeto de Lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Kleyrismar Ramos de Souza, Diretor do Departamento de Esporte - SEMCET**, em 20/02/2025 às 14:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1137032** e o código verificador **2BE55CF0**.

Referência: [Processo nº 1-746/2025](#).

Docto ID: 1137032 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-746/2025

Data/Hora: **20/02/2025 15:05:35**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo Autorizado para elaboração de projeto de lei conforme [Memorando 31 de 20/02/2025 \(ID 1137012\)](#) e [Minuta de Projeto de Lei 01 de 20/02/2025 \(ID 1137015\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 20/02/2025 às 15:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1137097** e o código verificador **46F16F23**.

Referência: [Processo nº 1-746/2025](#).

Docto ID: 1137097 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER Nº 87/2025
PROCESSO Nº 525/2025
DATA: 21/02/2025

Vieram os autos para elaboração de Projeto de Lei que visa instituir taxa pela utilização do teatro municipal Evônio de Moura Ramos, em eventos particulares que tenham ou não finalidade lucrativa.

Entendemos que o ressarcimento das despesas suportadas pelo erário na disponibilização de tais imóveis em eventos e utilização particular, deve ser arcada pelos realizadores do evento e utilizadores do espaço.

Frisa-se que a cobrança somente será realizada nos eventos particulares e desde que não prejudique a prestação ordinária dos serviços públicos ao restante da população.

A aplicação responsável desses recursos permitirá que o teatro continue sendo um ambiente de excelência, promovendo atividades culturais e artísticas, e reforçando o papel do município na valorização da cultura local. Além disso, a manutenção regular do espaço contribui para sua preservação, evitando a deterioração e garantindo sua longevidade para as futuras gerações.

O Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos é um dos principais espaços culturais de nossa cidade, desempenhando papel fundamental na promoção das artes, cultura e educação. Seu uso é essencial para a realização de eventos, apresentações teatrais, musicais e outras atividades que enriquecem a vida cultural da comunidade local.

Em relação análise do projeto de lei, o presente parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, quanto a finalidade e a formalização, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do reajuste do piso. Por essa razão, entendemos, que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo instituir a taxa pela utilização do bem imóvel Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos”, localizado na Praça da Liberdade, pertencente ao Município de Ouro Preto do Oeste – RO:

É o Parecer, s.m.j

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	87	21/02/2025

ID: **1138373**

CRC: **A9E56BF7**

Processo: **1-746/2025**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **21/02/2025 15:48:27** Finalização: **21/02/2025 15:49:20**

Processo



Documento



MD5: **08E6B8A9C49A37ADC296B3F383D2D5CE**

SHA256: **155C9636EF9FA5CE2AB626B8653A097A3C87D39CC54F3458529BB56C30784898**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 87/2025

PROCESSO Nº 525/2025

DATA: 21/02/2025

Vieram os autos para elaboração de Projeto de Lei que visa instituir taxa pela utilização do teatro municipal Evônio de Moura Ramos, em eventos particulares que tenham ou não finalidade lucrativa.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/02/2025 15:48:27
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	21/02/2025 15:48:27
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Geral do Município

21/02/2025 15:49:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1138373 e o CRC A9E56BF7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 3303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM
IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA
RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, FAZ SABER O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a taxa pela utilização do bem imóvel Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos”, localizado na Praça da Liberdade, pertencente ao Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º A utilização das dependências do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, será organizada por meio de agenda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ficando desde já estabelecido os seguintes valores por dia de utilização:

I – 2 (dois) UPFM's como taxa mínima por dia - Grupos Artísticos das entidades filantrópicas do Município de Ouro Preto do Oeste, reconhecidas como de Utilidade Pública por quaisquer das esferas.

II - 3 (três) UPFM's como taxa mínima por dia - Espetáculos e Grupos Artísticos de Escolas de Artes e Academias (Teatro, Dança, Música, Banda, Orquestra e outros).

III – 4 (quarto) UPFM's como taxa mínima por dia - Espetáculos de Grupos Artísticos de Instituições de Ensino Regular, desde o infantil até o nível superior.

IV - 6 (seis) UPFM's como taxa mínima por dia - Atividades sem finalidade artístico-cultural: datas comemorativas e encerramentos de ano de instituições de ensino regular, colações de graus, formaturas, palestras, cursos, atividades empresariais e religiosas, entre outras.

§ 2º- As taxas provenientes da utilização do Teatro Municipal serão destinadas para a conta do Tesouro Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - As taxas dispostas nos incisos I, II, III e IV serão devidas ainda que não haja venda de ingressos para o espetáculo ou evento e mesmo que seja instituída entrada solidária (doações de alimentos, leite, dentre outros).

§ 4º - O recolhimento das taxas de utilização dispostas nos incisos I, II, III e IV, deverá ser efetuado por meio de guia própria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da apresentação ou evento.

Art. 3º- A Secretaria competente pela administração do imóvel, poderá, após verificado o interesse municipal, ceder a utilização do espaço dos bem imóvel, para realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de utilização do imóvel descrito nesta lei, somente poderá ocorrer acaso não prejudicar a agenda da programação, da prestação ordinária dos serviços públicos e mediante verificação do interesse da municipalidade.

Art. 4º- O Município de Ouro Preto do Oeste não se responsabiliza por quaisquer danos aos bens de particulares durante o período de utilização do Teatro Municipal.

Parágrafo único. Os danos ocasionados no bem público municipal durante o período de utilização e decorrentes desta, serão de responsabilidade exclusiva do particular que requereu a utilização, devendo ressarcir o erário municipal no ato da entrega do imóvel.

Art. 5º- As demais especificações, necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 6º- Os pagamentos das taxas descritas nesta lei serão realizados por meio de guia própria.

Art. 7º- Os valores arrecadados com a utilização dos bem imóveis serão destinados a manutenção e melhoria dos mesmos.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 3104/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 3303 de 21 de fevereiro de 2025, que em súmula: **“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Serve o presente para instituir taxa pela utilização do teatro municipal Evônio de Moura Ramos, em eventos particulares que tenham ou não finalidade lucrativa.

Entendemos que o ressarcimento das despesas suportadas pelo erário na disponibilização de tais imóveis em eventos e utilização particular, deve ser arcada pelos realizadores do evento e utilizadores do espaço.

Frisa-se que a cobrança somente será realizada nos eventos particulares e desde que não prejudique a prestação ordinária dos serviços públicos ao restante da população.

A aplicação responsável desses recursos permitirá que o teatro continue sendo um ambiente de excelência, promovendo atividades culturais e artísticas, e reforçando o papel do município na valorização da cultura local. Além disso, a manutenção regular do espaço contribui para sua preservação, evitando a deterioração e garantindo sua longevidade para as futuras gerações.

O Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos é um dos principais espaços culturais de nossa cidade, desempenhando papel fundamental na promoção das artes, cultura e educação. Seu uso é essencial para a realização de eventos, apresentações teatrais, musicais e outras atividades que enriquecem a vida cultural da comunidade local.

Portanto, a cobrança da taxa de uso é uma medida necessária para o fortalecimento e sustentabilidade do Teatro Municipal Evônio de Moura Ramos, visando atender as necessidades de manutenção e continuar a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

proporcionar à população um espaço de lazer, cultura e educação de alta qualidade.

Acrescenta-se que, tendo em vista a utilidade, conveniência e interesse Público todos os eventos e utilizações sem fins lucrativos poderão ser isentadas pela administração pública, após pedido formal, ficando a critério da administração pública.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Gabinete do Prefeito, OPO, em 21 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 58/GAB/2025 Ouro Preto do Oeste-RO, de 21 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 3303 de 21 de fevereiro de 2025, **“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3303	21/02/2025

ID: 1138395	Processo	Documento
CRC: 41D66011		
Processo: 1-746/2025		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 21/02/2025 15:55:50	Finalização: 21/02/2025 15:57:01	

MD5: 9E790D32103F090946B22EADE6A3EA3C
SHA256: 1AEEEE4DC49C978EE532D7E30502D3A0DE98D8B54B04778F4EAA77E46BB90A084

Súmula/Objeto:
PROJETO DE LEI Nº 3303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
"INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	21/02/2025 15:55:50
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	21/02/2025 15:55:50
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	21/02/2025 16:03:52
-----------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1138395 e o CRC 41D66011.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	746	24/02/2025

ID:	1138711	Processo	Documento
CRC:	465D00C6		
Processo:	1-746/2025		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	24/02/2025 08:05:24	Finalização:	24/02/2025 08:05:37

MD5: 278CC7FB3484D7218BEDC31A916A24CE

SHA256: 622A979C0DC92D7441D81EB8DBC8134715749E44B0F70A98961AC0FF005F1DCA

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL TEATRO MUNICIPAL EVÔNIO DE MOURA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	24/02/2025 08:05:24
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	24/02/2025 08:05:24
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3303	21/02/2025	1138395
---------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1138711 e o CRC 465D00C6.